

Enxurrada de MPs

22 FEVEREIRO 1995

Nenhum brasileiro digno deste nome poderá eximir-se do chama-
mento para "mudar o Brasil" lan-
çado pelo presidente Fernando Henrique Cardoso em seu discurso de posse, há um mês.

A nós, legisladores, caberá sem dúvida substancial parcela de responsabilidade no encaminhamento dessas transformações.

A partir desta semana, começará o Congresso Nacional a discutir e a deliberar sobre as Propostas de Emendas à Constituição através das quais o governo FHC espera desengessar a economia, desatar o nó da Previdência Social, renegociar o pacto federativo, acelerar as privatizações, superar os monopólios, abrir a atividade produtiva a investimentos estrangeiros diretos de longo prazo, atrair tecnologia e criar empregos.

Pretendo dedicar futuros artigos a uma análise cuidadosa desse conjunto de propostas. Hoje, porém, quero me debruçar sobre um problema que tem envenenado o relacionamento entre os poderes Executivo e Legislativo. Refiro-me, é claro, à fúria legiferante do Executivo, materializada na emissão de 832 medidas provisórias até o final do ano passado/início deste, à alarmante média de duas por semana, desde a promulgação da Carta de 1988. Foram 147 no governo Sarney; 160 no governo Collor; incríveis 505 sob Itamar Franco; e já 20 com FHC.

Dizia eu que a enxurrada de MPs, publicadas e republicadas a respeito de tudo — mesmo de assuntos triviais desprovidos de qualquer urgência ou transcendência —, envenena o relacionamento entre os

GILBERTO MIRANDA JORNAL DE BRASÍLIA

Poderes, porque substitui a busca do consenso Presidência/Parlamento na formulação, discussão e aprovação de leis verdadeiramente condizentes com o interesse geral, pelo unilateralismo dos fatos consumados.

Estou convencido de que o absenteísmo parlamentar, responsável pela imagem negativa do Congresso junto à opinião pública, encontra aí uma de suas mais ponderáveis causas.

Confrontados com o "prato feito" das MPs, que entram imediatamente em vigor com força de lei a partir da data de sua publicação, podendo ser editadas ao infinito, os deputados e os senadores, em especial aqueles que se acham no início de suas carreiras parlamentares, sentem-se frustrados, desencorajados de exercer o nobre papel de legisladores que a sociedade brasileira lhes confiou.

Para além do impasse institucional na relação que deveria ser, a um tempo, independente e harmônica, entre o Palácio do Planalto e o Congresso Nacional, o emprego abusivo de MPs por parte do primeiro produz um caos jurídico e regulatório de graves consequências sócio-econômicas, pois desorienta o cidadão contribuinte e consumidor, acirra comportamentos especulativos dos agentes financeiros e acaba excitando a criatividade transgressora dos eternos interessados em criar dificuldades para vender facilidades. Como dizia Tácito, "quanto mais leis, mais corrupta a república".

Não é difícil traçar a origem desses desencontros. Ela repousa no caráter frankensteiniano de uma Constituição que sincretizou ele-

mentos parlamentaristas e presidencialistas sem se decidir por nenhum dos dois sistemas.

Felizmente, a partir de agora, teremos nossa segunda e última oportunidade nesta década final do século (a primeira foi desperdiçada na revisão constitucional) de rever nossa Lei Maior à luz de imperativos reformistas e liberalizantes, via única rumo ao futuro de prosperidade e bem-estar exigido e merecido pela Nação brasileira.

A meu ver, a agenda de mudanças proposta pelo Executivo deveria ser enriquecida com uma contribuição original do Congresso ao esforço de rediscussão das regras constitucionais. Em que consistiria essa contribuição? Justamente na proposição de dispositivos que delimitem com maior rigor o emprego das medidas provisórias e restrinjam sua reedição.

A propósito, uma excelente oportunidade de corrigir as distorções aqui mencionadas é o Projeto de Lei Complementar da Câmara, nº 13, de 1991, de autoria do hoje ministro da Justiça, Nelson Jobim, regulamentando o parágrafo 2º do artigo 171, da Constituição Federal, o qual dispõe sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias. Arquivado ao fim da última legislatura, caberia, pois, recolocá-lo em pauta.

Estou certo de que isso redundaria no fortalecimento de uma infra-estrutura legal mais estável e, portanto, na consolidação de um horizonte mais límpido para o planejamento estratégico de longo prazo.

■ *Gilberto Miranda é senador pelo PMDB-AM*